



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 20/2020**

*Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 60.239,31 (sessenta mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**, para Manutenção dos Serviços de Saúde – Assistência Farmacêutica como se segue:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
10.303.0008	SAUDE PARA TODOS	
10.303.0008.2.134	Manutenção dos Serviços de Saúde – Assistência Farmacêutica	
<b>3.3.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal	24.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual	2.000,00
<b>4.4.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	
1518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Federal	7.739,31
<b>4.4.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	
1518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	17.500,00
<b>4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	
518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	9.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.239,31</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos o excesso de arrecadação das receitas e fontes abaixo:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

<b>CÓDIGO</b>	<b>RECEITA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1.7.1.8.03.41.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	494	24.000,00
1.7.2.8.03.11.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Assistência Farmacêutica	1494	2.000,00
2.4.1.8.03.41.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	1518	25.239,31
2.4.2.8.03.11.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	518	9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.239,31</b>

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de maio de 2020.

  
**JOSE ANTONIO GERÔNIMO**  
*Prefeito Municipal*